

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15 /2024.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA – EPP (ESTRELA ATACADO).**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.862.038/0001-88, com sede na Rua: Maria Eugénica de Sá, Terreo, 809 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora Juliaria Oliveira Lopes de Souza, infra-assinada e a empresa **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA – EPP (ESTRELA ATACADO)**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.955.924/0001-42, com sede na Avenida: Manoel Venancio Cunha nº 472, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS, portador do CPF nº 073.635.215-57 e R.G nº 3.730.537-9 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - FMAS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - FMAS, homologado em 22/02/2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa visando futuras contratações de empresas para aquisição de Peixes espécie Tilápia in natura, Arroz e coco seco a serem distribuídas as famílias carentes, no período, da semana Santa no Município de Porto da Folha – e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

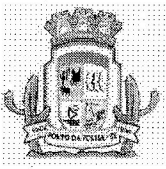
3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

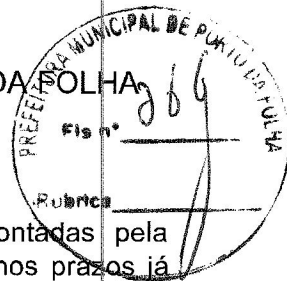
DENISON  
WILGNER  
DE JESUS  
SANTOS:07  
363521557

Assinado eletronicamente no SICA/2024  
em 22/02/2024 às 10:07:00  
SIC: 14.862.038/0001-88  
CPF: 14.862.038/0001-88  
EPP: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA  
CNPJ: 46.955.924/0001-42  
RUA: MANOEL VENANCIO CUNHA Nº 472  
BAIRRO: NOVO HORIZONTE  
Cidade de Nossa Senhora da Glória - Sergipe  
CEP: 49.800-000  
FONE: (79) 3635-2155  
E-MAIL: cpl.portodafolha@gmail.com





ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Assistência Social de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 – FMAS.

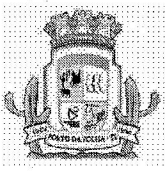
#### 4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

DENISON  
WILGNER  
DE JESUS  
SANTOS 07  
363521557

Assessoria Legislativa e Jurídica  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE PORTO DA FOLHA - SE  
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM  
SANTOS, 07 - PORTO DA FOLHA - SE  
CEP: 49.100-000  
FONE: (79) 3333-1111  
FAX: (79) 3333-1111  
E-MAIL: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)  
CNPJ: 13.093.888/0001-00



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 10022 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO.

Atividade: 08.241.0006.4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

DENISON  
WILGNER  
DE JESUS  
SANTOS:07  
363521557

ANEXO 01 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
ESTADO DE SERGIPE  
RUA: RUA DA LIBERDADE, Nº 100  
PORTO DA FOLHA - SE  
CEP: 49.100-000  
FONE: (79) 4124-3300  
FAX: (79) 4124-3300  
E-MAIL: cpl@portodafolha.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

## CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 008/2023 – FMAS e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

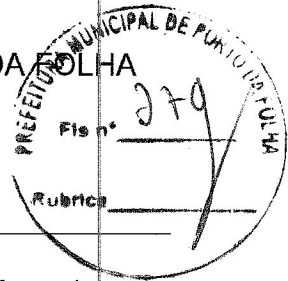
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

DENISON  
WILGNER  
DE JESUS  
SANTOS:07  
363521557

Assessoria de Planejamento e Gestão  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: 20 de Abril, nº 100 - Centro  
Porto da Folha - SE, CEP: 49.100-000  
Fone: (79) 3244-0111 Fax: (79) 3244-0112  
E-mail: cpl@portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 008/2023 - FMAS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 07 de Março de 2024.

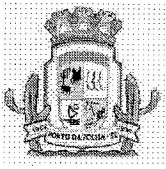
**PELA CONTRATANTE**

JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

DENISON  
WILGNER  
DE JESUS  
SANTOS:07  
363521557

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

Assinado eletronicamente no dia 07/03/2024  
07:00:00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTO DA FOLHA - SE  
Rua: Manoel de Jesus, nº 100  
CEP: 46.100-000  
Fone: (79) 3244-6111 / 3244-9999  
E-mail: cpl@portodafolha.se.gov.br

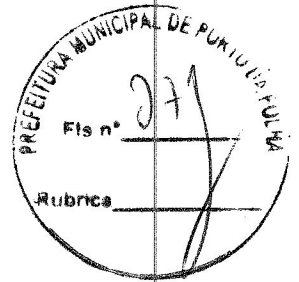


ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES

**PELA CONTRATADA**

**DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557**

Assinado digitalmente por DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renevacao Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado A1, cn=DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA, 472 - NOVO HORIZONTE, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SERGIPE CEP 46.680-000.  
Data: 2024.03.01 08:42:37-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



**DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA – EPP  
(ESTRELA ATACADO)**  
CNPJ/MF sob nº 46.955.924/0001-42  
DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS  
CPF nº 073.635.215-57  
R.G nº 3.730.537-9 SSP/SE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resend C.P.F.: 036.539.215-46

NOME: Joní Gomes de Dón Fel C.P.F.: 710.711.555-91